



PARECER Nº , DE 2021

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, sobre as emendas a serem apresentadas por esta Comissão ao Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 019, de 2021 - CN, que *“estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022”*.

Relator: Senador **JAYME CAMPOS (DEM/MT)**

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição Federal e nos termos da Resolução nº 1/ 2006 – CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2022).

O Projeto foi encaminhado por intermédio da Mensagem 421, de 31 de agosto de 2021.

De acordo com o art. 44, § 1º, da Resolução nº 1/2006 – CN, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, na condição de autor de emenda coletiva à despesa, tem competência para propor, ao PLOA 2022, 8 (oito) emendas à despesa, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento.

Encontram-se em análise, por esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, 85 (oitenta e cinco) propostas de emendas. Das propostas de emendas apresentadas, 3 são de texto e 82 de apropriação. As propostas foram diversificadas, albergando ações de grande interesse nacional no âmbito da administração direta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da EMBRAPA e do INCRA.

É o relatório.



II – Análise

Inicialmente, consignamos que existe uma significativa limitação para o atendimento das propostas de emendas apresentadas pelos Exmos. Senadores e Senadoras, haja vista que esta Comissão está sujeita ao limite de até 8 (oito) emendas de despesa ao PLOA 2022, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, dispõe, em seus arts. 43 a 45, sobre as emendas das comissões permanentes a serem apresentadas ao PLOA. Em conformidade com o art. 43, as emendas de comissões devem ser efetivadas no âmbito das competências regimentais de cada comissão. As emendas de comissão, em número de até 4 de apropriação e até 4 de remanejamento, devem ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação. Devem possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto.

Em vista das restrições regimentais, procuramos em nosso Parecer acolher as emendas que albergassem o maior número possível dos parlamentares dessa Comissão, ao mesmo tempo que versam sobre tema e ações de grande interesse nacional.

III – Voto

- 1) Tendo em vista o exposto, votamos pela apresentação, por parte da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, das três emendas de texto apresentadas e de emendas à despesa ao PLOA 2022, nas seguintes ações abaixo relacionadas, detalhadas com as respectivas propostas de emendas:

1. U.O. 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, Ação 20Y6 - Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária, no valor de R\$ 200.000.000,00. Propostas de Emendas nºs 4, 5, 9, 11, 15, 19, 20, 26, 29, 30, 35, 40, 44, 46, 55, 59, 63, 64, 65, 71, 74, 77 e 81; dos Senadores Acir Gurgacz, Dário Berger, Eduardo Braga, Elmano Férrer, Espiridião Amin, Irajá, Izalci Lucas, Jayme Campos, Jean Paul Prates, Kátia Abreu, Lasier Martins, Lasier Martins, Luis Carlos Heinze, Nelsinho Trad, Paulo Rocha, Rodrigo Cunha, Rose de Freitas, Soraya Thronicke, Wellington Fagundes, Wellington Fagundes, Zequinha Marinho e Chico Rodrigues. Emenda de acréscimo à despesa no sequencial 000880;



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

2. U.O. 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta, Ação 210V - Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais, no valor de R\$ 100.000.000,00. Propostas de Emendas n°s 10, 18, 22, 28, 31, 41, 48, 60, 67, 72 e 78; dos Senadores Dário Berger, Elmano Férrer, Irajá, Izalci Lucas, Jean Paul Prates, Lasier Martins, Luis Carlos Heinze, Paulo Rocha, Soraya Thronicke, Wellington Fagundes e Zequinha Marinho. Emenda de acréscimo à despesa no sequencial 000821;
 3. U.O. 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta, Ação 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário, no valor de R\$ 160.000.000,00. Propostas de Emendas n°s 6, 17, 21, 36, 43, 50, 56, 66, 79 e 82; dos Senadores Acir Gurgacz, Elmano Férrer, Irajá, Kátia Abreu, Lasier Martins, Luis Carlos Heinze, Nelsinho Trad, Soraya Thronicke, Zequinha Marinho e Chico Rodrigues. Emenda de acréscimo à despesa no sequencial 000818;
 4. U.O. 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta, Ação 211C - Reforma Agrária e Regularização Fundiária, no valor de R\$ 300.000.000,00. Propostas de Emendas n°s 7, 13, 24, 27, 32, 38, 47, 61, 68 e 73; dos Senadores Acir Gurgacz, Eduardo Braga, Irajá, Izalci Lucas, Jean Paul Prates, Kátia Abreu, Luis Carlos Heinze, Paulo Rocha, Soraya Thronicke e Wellington Fagundes. Emenda de acréscimo à despesa no sequencial 000835.
- 2) Fica a Secretaria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária autorizada a promover os ajustes necessários nas propostas de emendas ora apreciadas, a fim de formalizá-las de forma adequada como emendas de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Sala da Comissão, em de novembro de 2021.

SENADOR ACIR GURGACZ (PDT/RO)
Presidente

SENADOR JAYME CAMPOS (DEM/MT)
Relator